



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 304/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.494	Manutenção do ICISMEP – SAÚDE	
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
TOTAL		25.000,00

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva” a ação “Manutenção do ICISMEP – SAÚDE”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o Art.1º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no PAM – SAÚDE	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (572)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de Setembro de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0113/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 16 de setembro de 2019

Senhor Presidente.

13624
set/2019
Ester

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para abertura de crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de possibilitar a participação do Município no consórcio público ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraobepa, que tem o fim de prestação de serviços de assistência à saúde.

Através do referido consórcio, esta Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá atender a demanda reprimida de consultas especializadas, exames, aquisição de insumos, procedimentos diversos e eventual serviço de plantão médico.

O ICISMEP tem como finalidade o desenvolvimento em conjunto dos entes federados que aderirem ao consórcio de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes consorciados caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sociodemográfico, epidemiológico-regional, efetivando tudo isso com economia de escala e de escopo.

Frise-se que o Conselho Municipal de Saúde já foi consultado, tendo se manifestado favoravelmente à participação do município no Consórcio Público com Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, o que se infere pela leitura da Resolução nº 11, de 11 de setembro de 2018 (cópia anexa).

Para a sua manutenção, deverá ser criada dotação orçamentária, sendo que, para sua suplementação, proceder-se-á a anulação de valores da Ficha 572 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO DE FORMIGA

Lei Municipal nº 1982 de 09 de dezembro de 1991.

Rua Quintino Bocaiuva, nº 55 - Centro

Formiga-MG CEP 35570-000

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga - MG, em Reunião Ordinária no ano de 2018, realizada no dia DEZENOVE(19) de JUNHO de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

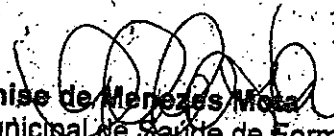
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância da Adesão do Município ao ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 19 de junho de 2018.


Rogério Pereira Nunes

Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 011 de onze (11) de setembro de 2018, nos termos da legislação vigente.


Denise de Menezes Mota

Secretária Municipal de Saúde de Formiga-MG